

MOLDANDO
NEGÓCIOS EM
PROL DO SUCESSO





AGNALDO ALVES

Formação Acadêmica

Contador, pela UFPR.

Pós-Graduado em Controladoria, pela UFPR.

MBA em Auditoria, pela UFPR.

Experiência profissional

Auditor Interno e Externo em diversas empresas nacionais e multinacionais.

Diretor Adjunto, Conselheiro Fiscal.

Contador Perito Assistente Técnico em diversos processos da área: Cível.

Professor de Cursos de Graduação e Pós-Graduação Presencial e a Distância.

Palestrante.



ENDEREÇOS DE NOSSAS CREDENCIAIS

<https://www.grupoaal.com.br>

<https://www.linkedin.com/in/agnaldo-alves-08b08086/>

[http://lattes.cnpq.br/1990536236046136;](http://lattes.cnpq.br/1990536236046136)

Quando se
navega sem
destino, nenhum
vento é favorável.

Sêneca

 PENSADOR





A **AAL** é uma empresa de Consultoria, atuando nos segmentos industrial, comercial e prestação de serviços.

Tem como diferencial competitivo a especialização na Gestão Estratégica de Negócios, contribuindo com a Manutenção, Crescimento, Fortalecimento e Valorização da Imagem da Marca e Sustentabilidade das Empresas.

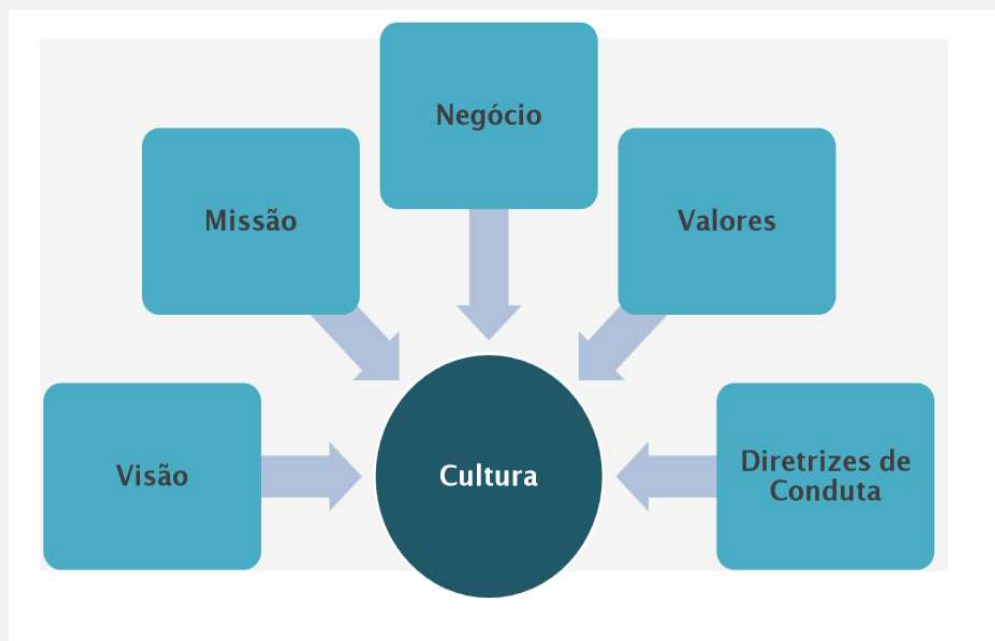


COMPLIANCE



O QUE É COMPLIANCE?

- ✓ Origina-se do verbo inglês “*to comply*”, que significa cumprir, executar, implantar.
- ✓ Estar em “compliance” significa agir de acordo com uma regra, uma instrução, ou seja, é estar em conformidade com leis e regulamentos externos e internos.



- ✓ Criação de uma cultura ética
- ✓ Cultura do Compliance



CULTURA DE COMPLIANCE- ÉTICA

Ética é o conjunto de valores e princípios que usamos para decidir as grandes questões da vida e definirmos nossa conduta.

As questões fundamentais são: Quero, Posso e Devo...

Você tem paz de espírito quando aquilo que você quer é aquilo que você pode e é o que você deve. Fazer, escolher ou decidir ...





CULTURA DE COMPLIANCE- ÉTICA



Triângulo da Fraude
(Donald Cressey)

Pressão: É o motivo ou incentivo para um indivíduo cometer uma conduta desonesta.

Racionalização: É a habilidade de um indivíduo para justificar intelectualmente um ato intencional de conduta desonesta.

Oportunidade: É a facilidade com a qual um indivíduo pode cometer uma conduta desonesta.



CULTURA DE COMPLIANCE- ÉTICA

O que é a Ética?



Você se sentiria incomodado se a ação ou situação fosse parar em redes sociais ou em um blog?

Você ficaria desconfortável lendo em um jornal sobre a atitude que você pretende tomar ou uma matéria dizendo que está deixando a situação se prolongar por mais tempo?

Você teria problemas em contar sobre a situação para seu filho ou cônjuge?



CULTURA DE COMPLIANCE- ÉTICA



A situação está prevista no código de conduta?



A sua decisão pode causar danos e consequências negativas à organização?



Qual sua intenção ao tomar a decisão?



A sua decisão pode ser tomada com liberdade ou é preciso consultar seu gestor?

- ✓ Entender e influenciar o posicionamento ético dos profissionais é fundamental para viabilizar a implementação de ações, objetivando o desenvolvimento do ambiente da cultura ética nas organizações.



CULTURA DE COMPLIANCE- ÉTICA

COMO CRIAR UMA CULTURA DE ÉTICA NO AMBIENTE DE TRABALHO?

Em ambientes onde a cultura da ética predomina é mais fácil fazer a coisa certa do que fazer a coisa errada!

Mas nem sempre trabalhamos em lugares assim.

Há situações em que o próprio setor é corrupto e os negócios realizados na cadeia de valor, na maioria das vezes, só acontecem por meio do pagamento de propina.

Mudar essa cultura da corrupção não acontecerá de um dia para o outro. Exige planejamento e os resultados serão colhidos a médio e longo prazo.



O PROBLEMA DA CORRUPÇÃO

Ranking da corrupção 2017

Brasil caiu 17 posições. Quanto melhor a colocação, menos corrupto é considerado o país.

Percepção de corrupção



Posição no ranking

1	Nova Zelândia	91	Timor-Leste	177	Afganistão
2	Dinamarca	96	Brasil	178	Síria
3	Finlândia	96	Colômbia	179	Sudão do Sul
3	Noruega	96	Indonésia	180	Somália

Fonte: Índice de Percepção da Corrupção 2017 da Transparência Internacional

Índice da Percepção da Corrupção

- ✓ Quanto mais próximo do vermelho, maior a percepção da corrupção naquele país.
- ✓ Quanto melhor a posição no ranking, menos o país é considerado corrupto.
- ✓ A 96ª colocação do Brasil é o pior resultado nos últimos cinco anos. Em 2016, o Brasil ficou em 79ª.



COMBATE À CORRUPÇÃO- CONTEXTO INTERNACIONAL



- ✓ Convenção Interamericana contra a Corrupção criada pela OEA- Organização dos Estados Americanos, firmada em 1996. No Brasil, foi aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 152/2002 e Decreto Presidencial n.º 4.410/2002.
- ✓ Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais, criado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico ("OCDE"). No Brasil, foi aprovada pelo Decreto Presidencial n.º 3.678/2000.
- ✓ Convenção da ONU- Organização das Nações Unidas sobre a Corrupção. No Brasil, foi aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 348/2005 e Decreto Presidencial n.º 5.687/2006.



NORMAS DE RESPONSABILIZAÇÃO

Como combater a Corrupção?

- ✓ Código Penal:
Título XI– Dos Crimes contra a Administração Pública
(arts. 312 a 359H)
- ✓ Lei das Licitações (Lei n.º 8.666/93)
Dos crimes e das penas (arts. 89 a 99)
 - Suspensão
 - impedimento de contratar e declaração de inidoneidade
- ✓ Lei de Improbidade Administrativa – Lei n.º 8.429/92
- ✓ Lei da Lavagem do Dinheiro – Lei n.º 9.613/98





NORMAS DE RESPONSABILIZAÇÃO

Nova Estratégia: Redução da Vulnerabilidade- Controle Social

- ✓ Lei de Acesso à Informação ("Lei de Transparência - LAI") – Lei n.º 12.527/11
- ✓ Lei Anticorrupção (ou "Lei da Empresa Limpa") – Lei n.º 12.846/13
- ✓ Lei das Empresas Estatais – Lei n.º 13.303/16

Como combater a Corrupção?





LEI ANTICORRUPÇÃO

Atos ilícitos previstos na lei

- ✓ Corromper agentes públicos (ou terceira pessoa a ela relacionada), prometendo, oferecendo ou dando, direta ou indiretamente, vantagem indevida;
- ✓ Comprovadamente, de qualquer modo, financiar ou patrocinar os atos ilícitos previstos na lei;
- ✓ Comprovadamente, utilizar-se de pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- ✓ Dificultar a investigação/fiscalização ou intervir na atuação dos órgãos ou agentes públicos, inclusive órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional e agências reguladoras.



LEI ANTICORRUPÇÃO

Atos ilícitos previstos na lei

- ✓ Em relação às licitações e aos contratos públicos:
 - Frustrar ou fraudar o caráter competitivo;
 - Impedir, perturbar ou fraudar realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
 - Afastar ou tentar afastar licitante;
 - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou contrato administrativo;
 - Obter vantagem ou benefício indevido;
 - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.



LEI ANTICORRUPÇÃO

- ✓ Prevê a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, **de maneira objetiva**, o que significa que as autoridades não analisarão se a empresa teve dolo ou culpa na atuação do ato lesivo contra a administração pública.
- ✓ Aplica-se a qualquer pessoa jurídica que tenha sede, filial ou representação no território brasileiro, constituída de fato ou de direito, ainda que temporariamente.
- ✓ Responsabilização solidária entre as entidades do grupo econômico.
- ✓ Responsabilização sucessória nas reorganizações societárias.
- ✓ A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual dos envolvidos.
- ✓ Julgamento do ato lesivo através do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



LEI ANTICORRUPÇÃO

Sanções Administrativas:

- Pagamento de multa de 0,1% a 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando possível sua estimação;
 - Publicação da decisão condenatória em meios de grande circulação, e por afixação de edital (prazo mínimo de 30 dias) no próprio estabelecimento e na rede mundial de computadores.
-
- ✓ Caso não seja possível utilizar o critério do faturamento bruto, a multa será definida entre R\$ 6.000,00 e R\$ 60.000.000,00.
 - ✓ As sanções serão aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.
 - ✓ A aplicação das sanções **NÃO** exclui a obrigação de reparação integral do dano causado.



LEI ANTICORRUPÇÃO

Sanções Judiciais:

- No curso do processo, poderá ser determinada, mediante requerimento, a indisponibilidade dos bens, direitos ou valores necessários à garantia do pagamento da multa ou da reparação integral do dano, ressalvado o direito do terceiro de boa-fé.
- ✓ Aplicação das sanções isolada ou cumulativamente:
 - Perdimento de bens, direitos ou valores que representem vantagem obtidos, direta ou indiretamente, da infração, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé;
 - Suspensão ou interdição parcial das atividades das pessoa jurídicas;
 - Dissolução compulsória da pessoa jurídica;
 - Proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos, entidades públicas ou controladas pelo poder público, por prazo entre 1 a 5 anos.
- ✓ A aplicação das sanções **NÃO** exclui a obrigação de reparação integral do dano causado.



LEI ANTICORRUPÇÃO

✓ Atenuantes e Agravantes

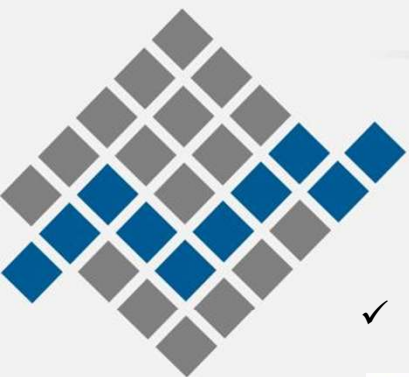
As agravantes e atenuantes estão previstas na Lei Anticorrupção Brasileira, porém os percentuais de aumento ou redução das penas foram estabelecidos no **Decreto n.º 8.420/15**, que a regulamenta.

✓ Agravantes

FATORES DE AGRAVAMENTO	(+)
Continuidade no tempo	1% a 2,5%
Tolerância da direção da empresa	1% a 2,5%
Interrupção de obra ou serviço público	1% a 4%
Situação econômica positiva da empresa	1%
Reincidência	5%
Valor total dos contratos mantidos ou pretendidos (conforme faixas de valor)	1% a 5%

Valor total de contratos – FAIXAS

VALOR TOTAL DE CONTRATOS (ACIMA DE)	PERCENTUAIS
R\$ 1,5 milhão	1%
R\$ 10 milhões	2%
R\$ 50 milhões	3%
R\$ 250 milhões	4%
R\$ 1 bilhão	5%



LEI ANTICORRUPÇÃO

✓ Atenuantes

FATORES DE ATENUAÇÃO	(-)
Não consumação da infração	1%
Ressarcimento dos danos causados	1,5%
Grau de colaboração da empresa	1% a 1,5%
Comunicação espontânea	2%
Existência de programa de integridade	1% a 4%

- ✓ Se a pessoa jurídica possuir mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e aplicação efetiva de códigos de ética e programas de integridade poderá ter sua pena reduzida.



LEI ANTICORRUPÇÃO

Avaliação dos Programas de Integridade:



As informações prestadas nos relatórios serão consideradas para definição do percentual de redução da multa (de 1% a 4%).

Programas meramente formais e absolutamente ineficazes **NÃO** serão considerados para fins da aplicação do percentual de redução



LEI ANTICORRUPÇÃO

- ✓ Possibilidade de celebração de acordos de leniência com as empresas:
 - Isenção da sanção administrativa de publicação da sentença condenatória.
 - Isenção da sanção judicial de proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos, entidades públicas ou controladas pelo poder público, por prazo entre 1 a 5 anos.
 - Redução de até 2/3 no valor da multa aplicável.

- ✓ Cadastros das empresas condenadas: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Em suma: A legislação contribuiu para a reestruturação da cultura empresarial brasileira através da adoção de novos padrões éticos, estimulando a adoção de medidas preventivas.



COMPLIANCE

Recapitulando:

- ✓ Trata-se de um conjunto de estruturas, regras e procedimentos implementados com vistas a assegurar a conformidade do funcionamento da organização à legislação, às suas normas internas e aos padrões éticos desejáveis para o mundo dos negócios.
- ✓ Ajuda as organizações a identificarem melhor os riscos de conformidade envolvidos na sua atuação e a necessidade de adequação de seu funcionamento aos padrões exigidos por órgãos reguladores ou definidos pela própria organização, sempre voltados ao aperfeiçoamento da prestação de seus serviços e do relacionamento com colaboradores, fornecedores, clientes, representantes e com o Poder Público.

Atualmente: *Estar em compliance importa atender as diretrizes da Lei Anticorrupção!*



COMPLIANCE

- ✓ O art. 41 do Decreto n.º 8.420/2015 definiu que :

“Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira”.

Ou seja:

- O Programa deve ser estruturado, aplicado e atualizado, levando em consideração as atividades e riscos inerentes à cada organização.
- Tem por objetivo, além de evitar a ocorrência de práticas de suborno e vantagens indevidas, também fraudes nos processos de licitações e execução de contratos com o setor público.



**CLARO
PALAVRAS FÁCEIS
OBJETIVO
DIRETO AO PONTO
RÁPIDO ACESSO**

COMPLIANCE

- ✓ O Programa de Compliance não deve ser apenas uma estrutura simbólica.
- ✓ Isso vai depender não apenas das características de sua estrutura e processos, mas da capacitação e independência dos agentes que o operarão.
- ✓ Ao proteger a organização através da prevenção a riscos de conformidade, o compliance protege também os colaboradores, os quais passam a ter um ambiente ético e com segurança legal para trabalharem. A partir deste pressuposto é que se deve alcançar o engajamento do time interno da empresa, para que atuem continuamente na identificação de falhas nos processos, lacunas e inadequações que possam expor a organização a eventual não conformidade.



COMO COMEÇAR? O QUE FAZER?

COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO ("TONE AT THE TOP")

- ✓ É a base para a efetividade do Programa de Integridade, sendo importante também para o comprometimento dos demais nível gerencial e operacional.



Imagem: www.fcnoticias.com.br

ALTA DIREÇÃO: Nível hierárquico mais elevado, como Conselho de Administração, se houver, e ocupantes de cargos com alto poder de decisão em nível estratégico.



COMO COMEÇAR? O QUE FAZER?

ENVOLVIMENTO DA ORGANIZAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS

- ✓ A implantação de um Programa de Compliance não se faz apenas com o departamento de Compliance ou com a equipe de projeto a ele dedicado, mas com a participação de todos os colaboradores da empresa.
- ✓ As áreas devem "abrir as portas" ao Compliance e auxiliar na identificação das fragilidades em suas rotinas, para implementação de processos robustos e bem estruturados que gerem resultados na busca pela conformidade.



COMO COMEÇAR? O QUE FAZER?

INSTÂNCIA RESPONSÁVEL

- ✓ Criação de instância interna (pessoa ou área) responsável por coordenar a implementação do programa de integridade e fiscalizar seu cumprimento.
- ✓ A estrutura da instância irá depender do porte da empresa.
 - Recursos financeiros (regulares)
 - Recursos humanos (suficientes)
 - Independência
 - Competência para tomada de decisões
 - Mecanismos de proteção dos seus membros (contra decisões arbitrárias)
 - Possibilidade de reportar-se ao nível hierárquico mais elevado da organização.



Responsabilidade pela implementação:

Delegado por
membro da Alta
Direção



COMO COMEÇAR? O QUE FAZER?

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BEM DEFINIDA

- ✓ A existência de uma estrutura organizacional bem definida, com as funções, responsabilidades e alçadas delimitadas, considerando a premissa da segregação de funções para viabilizar os controles, é essencial para um Programa de Compliance / Integridade.
- ✓ Não há um modelo pré-estabelecido de uma estrutura ideal e a empresa deve definir o que melhor se encaixar à sua realidade, de acordo com seu porte e modelo de gestão, sem deixar de atender a legislação.



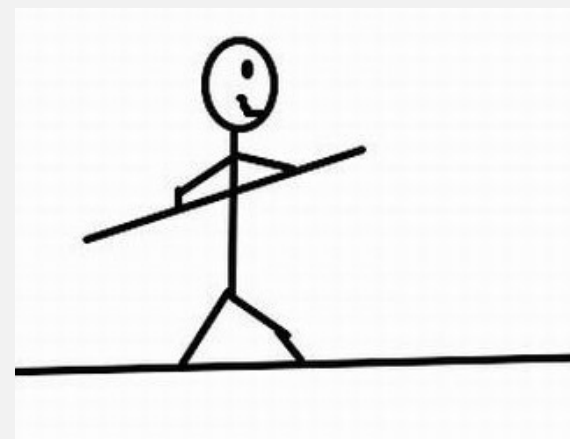
COMO COMEÇAR? O QUE FAZER?

MAPEAMENTO DE RISCOS

(Risk Assessment)

✓ Precede à implementação do Programa de Integridade uma avaliação bastante específica sobre as características da organização e um diagnóstico dos riscos envolvidos no seu funcionamento.

1. Identificação de situação de risco;
2. Criação de políticas e procedimentos para prevenir fraudes e ilícitos;
3. Monitoramento da implementação das políticas e procedimentos- Planos de Ação e Controles Internos.



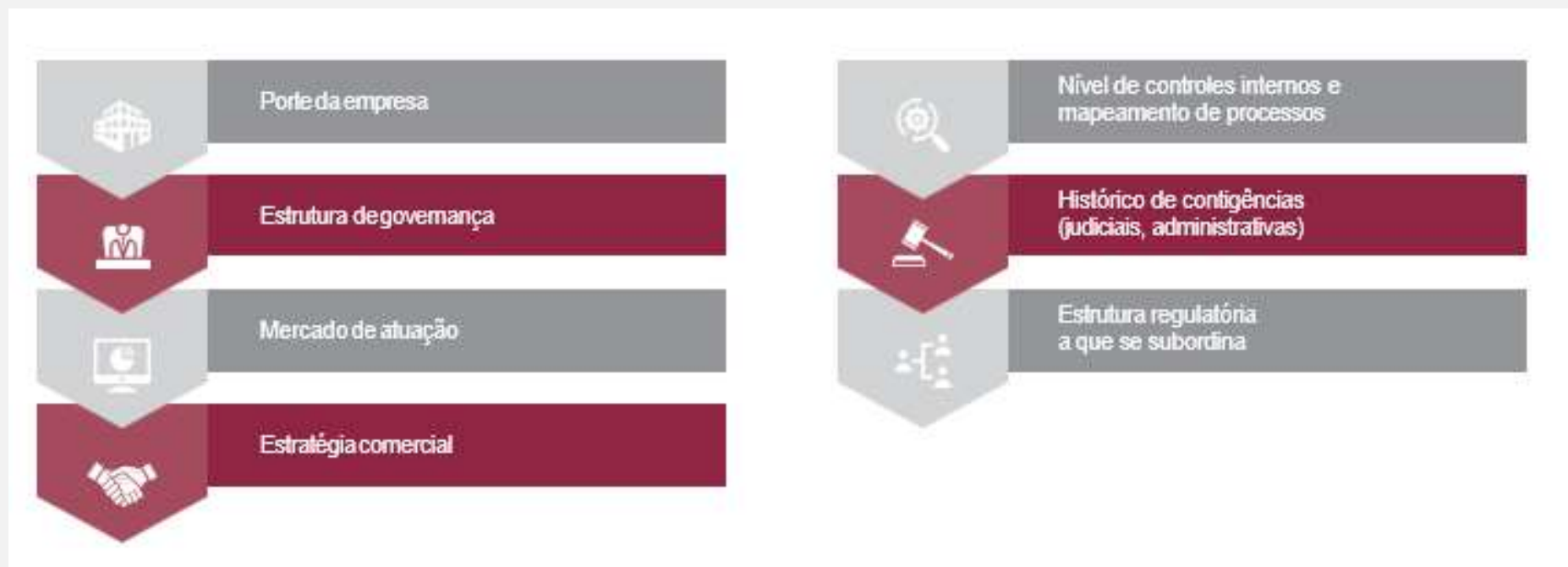


COMO COMEÇAR? O QUE FAZER?

MAPEAMENTO DE RISCOS

(Risk Assessment)

- ✓ A elaboração desse diagnóstico deverá considerar:





COMO COMEÇAR? O QUE FAZER?

MAPEAMENTO DE RISCOS

(Risk Assessment)

- ✓ Nesta etapa, será necessário avaliar o nível de exposição da organização e de seus agentes a todos os riscos mapeados, considerando-se o grau de probabilidade x custos e prejuízos derivados da eventual materialização do risco.
- ✓ É a partir desta análise que se definirá a robustez requerida dos elementos do Programa de Compliance.
- ✓ É recomendável que a avaliação de riscos seja feita periodicamente, bem como quando há alterações na estrutura societária e no objeto social e na realização de grandes projetos.



COMO COMEÇAR? O QUE FAZER?

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- ✓ O Código de Ética e Conduta é o primeiro documento que deve ser produzido para os fins do Compliance.
- ✓ Serve, primordialmente, como veículo para transmitir os princípios, valores éticos, missão e visão da organização, bem como seu papel dentro da comunidade.
- ✓ Ele será o fundamento, o documento-mestre para todas as normas internas e veiculará as diretrizes para a condução e resolução de conflitos que venham a surgir.
- ✓ Por meio dele, são estabelecidos os parâmetros que deverão pautar as ações de todos os seus colaboradores, enquanto estiverem atuando em nome da organização.
- ✓ Deve ser escrito de forma clara, sintética e com grau de complexidade compatível com a habilidade de compreensão de texto de um **aluno que conclui o ensino fundamental**.



COMO COMEÇAR? O QUE FAZER?

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- ✓ Recomenda-se incluir exemplos práticos, perguntas e respostas, “pode e não pode fazer”
- ✓ Sua adesão por todos os colaboradores deve ser obrigatória, merecendo divulgação pública, alcançando todos os parceiros, clientes e fornecedores.
- ✓ Deve esclarecer sobre a existência e a utilização de canais de denúncias.
- ✓ Deve estabelecer a proibição de retaliação a denunciante e os mecanismos para protegê-los.
- ✓ Deve conter a previsão de medidas disciplinares para casos de transgressões às normas e às políticas da organização.



COMO COMEÇAR? O QUE FAZER?

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- ✓ Questões essenciais que devem ser apresentadas em um Código de Conduta envolvem, entre outras:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11
Comitê de Compliance	Relacionamento Interno	Relacionamento com Fornecedores	Relacionamento com Clientes	Relacionamento com Agentes Públicos	Conflitos de Interesses	Conduta Externa	Comunicações Externas	Confidencialidade	Prevenção à Corrupção	Respeito à Livre Concorrência



COMO COMEÇAR? O QUE FAZER?

POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS

- ✓ Na estruturação de um Programa de Compliance, algumas Políticas devem ser definidas para direcionar todos os fluxos e processos sensíveis no que tange à prevenção à corrupção e a proteção à livre concorrência.

- ✓ De um modo geral, o Programa Anticorrupção contém as seguintes políticas:
 - Política Anticorrupção;
 - Política de Conflito de Interesses;
 - Política de Relacionamento com o Poder Público;
 - Política de Presentes, Brindes, Entretenimento e Hospitalidade;
 - Políticas de Contratos, Compras, Poderes e Procurações;
 - Doações e Patrocínios;
 - Contratação de terceiros;
 - Fusões e Aquisições.



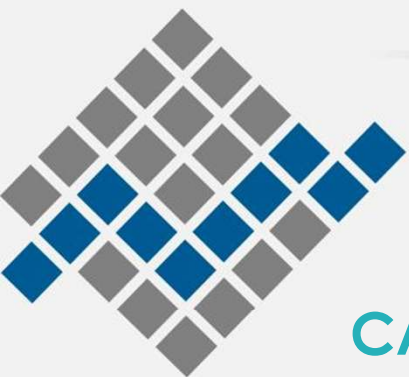
COMO COMEÇAR? O QUE FAZER?

POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS

- ✓ Além disso, o Decreto regulamentador estabelece a necessidade de políticas e procedimentos sobre:
 - Participação em licitações, contratos públicos e interação com o Poder Público;
 - Pronta interrupção das irregularidades e a tempestiva remediação dos danos gerados;
 - Transparência nas contribuições políticas.

- ✓ Assim como o Código de Ética, as Políticas e Procedimentos fazem parte do trabalho de Colaboradores e Terceiros.

- ✓ É de extrema importância a criação de mecanismos que permitam:
 - Notificar os Colaboradores e Terceiros sobre atualizações e edições de novas Políticas ou Procedimentos;
 - Verificação de leitura;
 - Avaliação sobre o conteúdo.



COMO COMEÇAR? O QUE FAZER?

CANAL DE DENÚNCIAS

- ✓ O Decreto n.º 8.420/15, regulamentador da Lei Anticorrupção Brasileira, expressamente prevê a sua necessidade para a existência de um Programa de Integridade consistente e efetivo.
- ✓ Permite o recebimento de denúncias, para que a organização tome ciência sobre irregularidades e possa agir para corrigi-las.





COMO COMEÇAR? O QUE FAZER?

CANAL DE DENÚNCIAS

- ✓ Embora a maioria das questões que chega por essa via permite apenas gerar ações reativas (pois normalmente as violações já ocorreram), a sua disponibilização ao público interno e externo também auxilia na prevenção de recorrências de inconformidades.
- ✓ Deve ter seu uso estimulado pela organização.
- ✓ Ser acessível e divulgado a funcionários e a terceiros.
- ✓ Política de proteção ao denunciante de boa-fé:
 - a. denúncia anônima
 - b. regras de confidencialidade
 - c. proteção à retaliação dos denunciantes



(Terceirização e Segurança Psicológica)



COMO COMEÇAR? O QUE FAZER?

COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

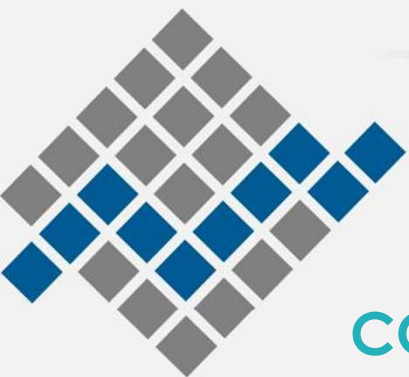
Todos da organização devem ter ciência dos princípios e das políticas relacionados à integridade nos negócios e devem saber aplicá-los no dia-a-dia do trabalho. Desde a integração de novos colaboradores, até eventos periódicos de reciclagem sobre Compliance e novos processos necessitam estar na rotina do calendário da instituição.

Comunicação:

- ✓ Acessibilidade dos documentos e linguagem compreensível por parte do público alvo.
- ✓ Divulgação de informações deve atingir a todos e trazer o assunto para o dia-a-dia das pessoas.

Treinamento:

- ✓ Plano de treinamento: capacitar pessoas sobre os aspectos práticos das orientações e das políticas de integridade.
- ✓ Aplicação periódica



COMO COMEÇAR? O QUE FAZER?

COMUNICAÇÃO EXTERNA

- ✓ Tão relevante quanto a comunicação à equipe interna é a sua divulgação ao público externo. Fornecedores e clientes, bem como agentes externos ou representantes devem ser alertados sobre regras e limites adotados pela organização.

- ✓ Recomenda-se ações como:
 - Publicação do Código de Conduta no website da organização;
 - Inclusão de disclaimers em documentos (v.g. propostas, assinaturas de e-mails);
 - Inclusão nos contratos celebrados (parte integrante como anexo);
 - Disponibilização de cartilhas sobre o programa de integridade para fornecedores e parceiros.



COMO COMEÇAR? O QUE FAZER?

MONITORAMENTO DA CONFORMIDADE

- ✓ Deve ser acionado pelo Comitê ou Departamento de Compliance.
- ✓ Para as atividades de monitoramento, é necessário que haja indicadores e uma agenda prévia de acompanhamento, buscando constatar eventuais violações, fragilidades (gaps) de controles e até mesmo excessos desnecessários em controles implantados.
- ✓ Possibilita a correção de pontos falhos e aperfeiçoamento dos procedimentos internos. Poderá ser realizado a partir da coleta de informações de diversas fontes:
 - *Relatórios regulares sobre as rotinas do programa de compliance ou sobre investigações relacionadas;*
 - *Tendências verificadas nas reclamações dos clientes;*
 - *Informações obtidas do canal de denúncias;*
 - *Relatórios de agências governamentais reguladoras ou fiscalizadoras e*
 - *Entrevistas com os colaboradores.*



COMO COMEÇAR? O QUE FAZER?

AUDITORIA DA CONFORMIDADE

- ✓ Pode ser feita por auditores internos ou externos. Em algumas organizações são realizados os dois tipos de auditoria. A auditoria interna para se verificar quantas possíveis inconformidades existem e a externa para atestar tais inconformidades, bem como demonstrar, na visão de um terceiro independente, eventuais outras falhas nos controles internos e procedimentos da empresa.
- ✓ Deve ser conduzida por auditores treinados e experientes, os quais serão capazes de confrontar a realidade com os padrões estabelecidos nas políticas e normas internas.
- ✓ Os desvios de conformidade encontrados devem ser registrados em relatórios formais que assegurem a falha encontrada e as recomendações para correção. Devem apresentar um plano de ação que estabeleça prazos para a correção. Melhorias podem ser inseridas no relatório de auditoria como pontos de atenção ou sugestões.

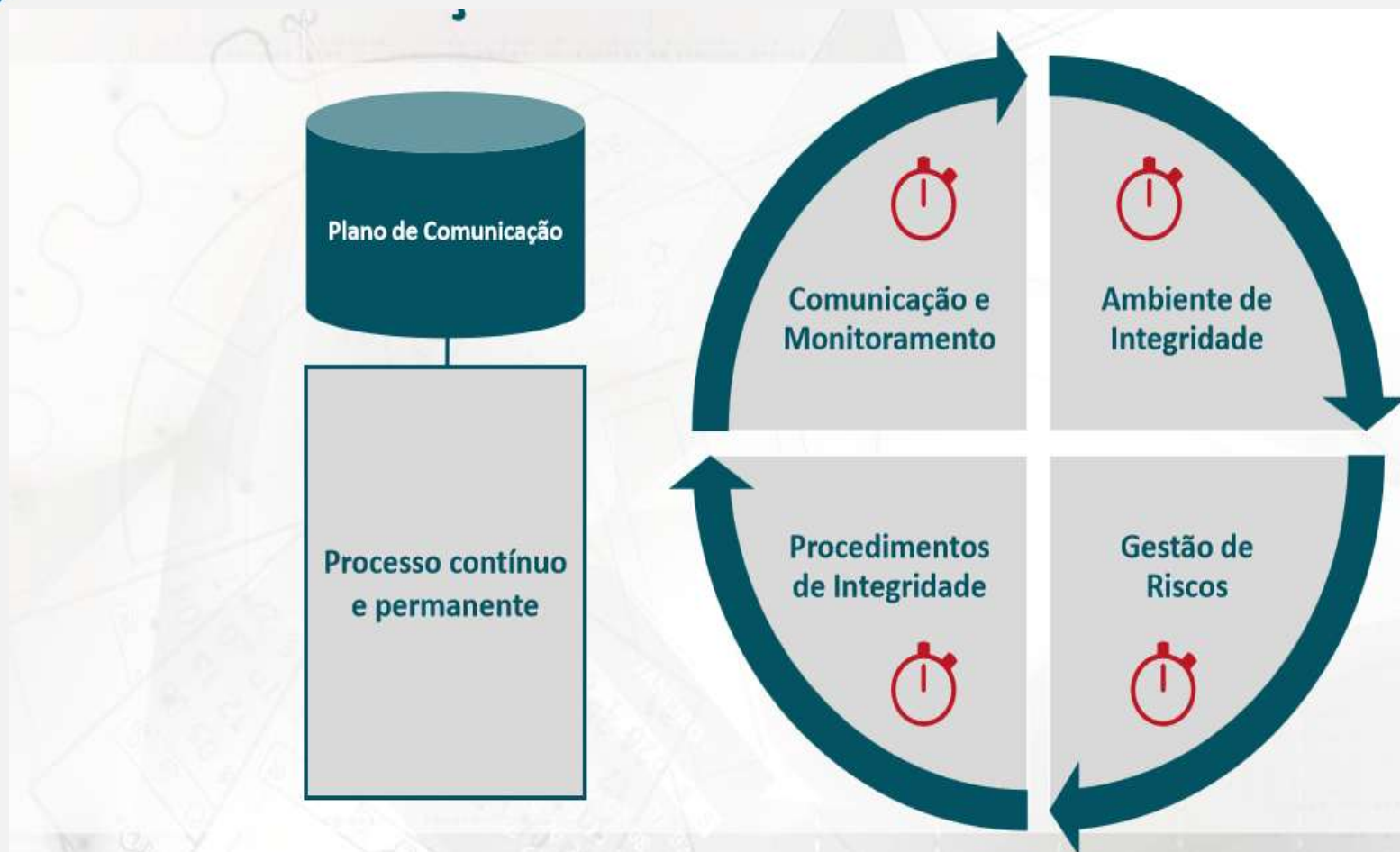


PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE





PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE





FASES DE IMPLANTAÇÃO



Atividades Executadas:

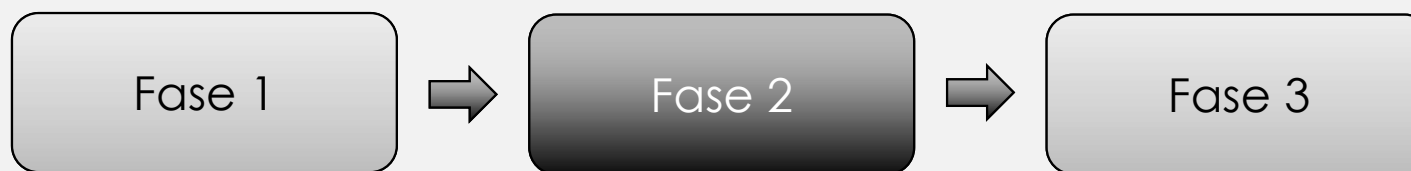
I – Entender/mapear quem é a organização e o que ela faz;

II – Definição dos Valores Éticos;

III- Mapeamento dos Riscos.



FASES DE IMPLANTAÇÃO



Atividades Executadas

- I – Descrição do Código de Ética da Organização;
- II- Elaboração de todas as Políticas;
- III – Implantação do Canal de Denúncia.



FASES DE IMPLANTAÇÃO



Atividades Executadas

- I – Elaboração do plano de divulgação pela área de Compliance à toda organização;
- II – Treinamentos e Monitoramento.



O QUE SE ESPERA DAS ORGANIZAÇÕES?



Desenvolvimento de ambientes profissionais resilientes à fraude, corrupção e assédio.



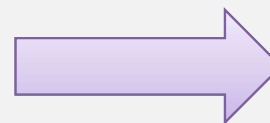
COMPLIANCE





CONCEITOS

O termo *compliance* tem origem no verbo em inglês *to comply*, que significa agir de acordo com uma regra, uma instrução interna, um comando ou um pedido.

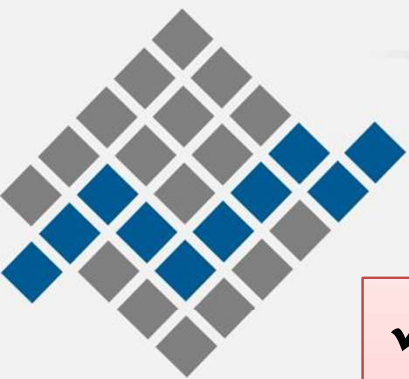


Estar em conformidade com leis e regulamentos externos e internos.

✓ A **compliance** surgiu nas instituições financeiras, mas foi direcionada para ser desempenhada pela assessoria jurídica.



Empresas com grande responsabilidade jurídica em seus atos, são as que mais precisam implantar um departamento que garanta a conformidade de seus atos.



CONCEITOS

- ✓ Ações para mitigar o risco e prevenir corrupção;
- ✓ Programas mais recorrentes - Sistemas de controles formais, códigos de ética, ações educativas, ouvidorias e canais de denúncia;

Nota: A liderança tem papel fundamental no processo de compliance, não apenas pelo poder de implementá-lo, mas precisamente por exercer o poder, em si, objeto das reflexões sobre ética.



REGULAMENTAÇÃO DO COMPLIANCE

Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) trata que não é mais aceitável que instituições públicas e privadas brasileiras atuem sem atentar ao que é correto e probo e sem fiscalizar o trabalho de seus agentes, sob pena de terem sua imagem e reputação deterioradas. Por essas razões, investir em programas de compliance tem sido uma excelente opção para as empresas do país.

Objetivos do compliance nos cartórios

- ✓ Alinhar o comportamento ético com as novas regras e leis;
- ✓ Alertar colaboradores sobre práticas e situações que devem ser evitadas na prática dos atos registrares e notariais;
- ✓ Conscientizar os colaboradores a identificar e gerenciar riscos em suas atividades;
- ✓ Orientar quanto à forma de agir em situações e/ou problemas que possam provocar condutas inapropriadas.



IMPORTÂNCIA

Porque investir em Compliance???

- ✓ Transparência e um elevado grau de maturidade de gestão;
- ✓ Gestores e equipes dominam os processos;
- ✓ Procedimentos são implementados e executados com efetiva conformidade política, trabalhista, contratuais e comportamentais.



OS NOSSOS PILARES DO COMPLIANCE

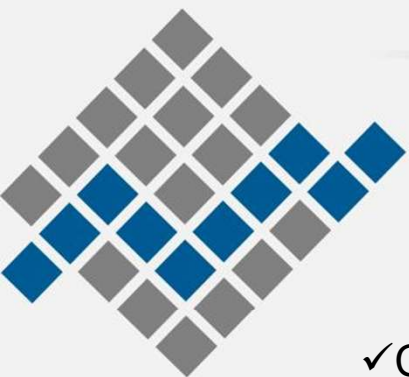
- ✓ Suporte da Alta Administração;
- ✓ Código de conduta e políticas de compliance;
- ✓ Controles internos;
- ✓ Treinamento e comunicação;
- ✓ Canais de denúncias;
- ✓ Investigações internas;



FUNÇÕES DO COMPLIANCE

Funções

- ✓ Assegurar que todos os Colaboradores atuem com imparcialidade e conheçam o Código de Ética, as normas e políticas internas e as normas aplicáveis;
- ✓ Prestar suporte a todos os Colaboradores quanto ao conteúdo dos manuais e políticas internas da Sociedade;
- ✓ Implementar melhorias nos mecanismos de controles internos visando a minimização dos riscos potenciais e existentes;
- ✓ Identificar, administrar e eliminar quaisquer situações que possam configurar Conflito de Interesse e/ou o descumprimento a quaisquer dispositivos dos manuais e políticas .



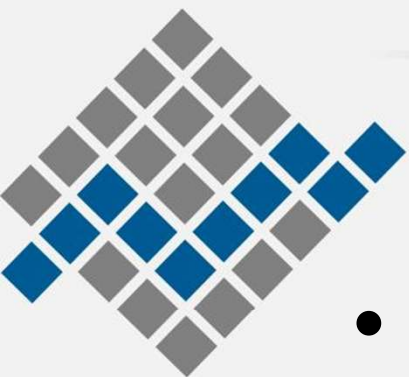
COMPLIANCE APLICABILIDADE

- ✓ Cumprir normas jurídicas e regras estabelecidas;
- ✓ Facilitar a análise das atividades desenvolvidas entre os prepostos e os clientes de forma ética, reduzindo riscos de atos ilícitos que consequentemente geram as altas indenizações;
- ✓ Exercer fiscalização e estudar execução dos atos e fatos com a ética necessária à atender as expectativas da sociedade;
- ✓ Permitir prevenção impedindo derrocada da imagem da empresa nos momentos de crise, por meio de um planejamento de comunicação.



LISTA DE PRÁTICAS INACEITÁVEIS COMPLIANCE

- 1) Aceitar benefícios e/ou subornos de usuários em troca de vantagens;
- 2) Divulgar informalmente dados constantes nos arquivos da serventia;
- 3) Cobrar de forma incorreta e/ou divergente do serviço prestado;
- 4) Alterar a forma de recebimento de valores;
- 5) Rasurar documentos;
- 6) Alterar a prioridade dos usuários;
- 7) Autorizar registros de documentos não aptos;
- 8) Atualizar de forma incorreta os indicadores;
- 9) Exercer atividades conflitantes com a área de atuação da serventia;
- 10) Indicar para usuários eventuais prestadores de serviços;
- 11) Manter vínculos com prestadores de serviços
- 12) Realizar alterações indevidas na base de dados;
- 13) Denúncias mal-intencionadas;
- 14) Omitir ou não informar qualquer atividade suspeita
- 15) Omitir ou não informar erro próprio.



Governança / Governance

- O que é Governança? (Dentro das Empresas)

What is Governance?

Governança Corporativa é o sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo as práticas e os relacionamentos entre proprietários, conselho de administração, diretoria e órgãos de controle.

As boas práticas de Governança Corporativa convertem princípios em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor da organização, facilitando seu acesso ao capital e contribuindo para a sua longevidade.



Governança / Governance

- Quem é responsável pela Governança?
Who is responsible for Corporate Governance?

Os principais atores tipicamente são os [acionistas](#), a alta administração e o [conselho de administração](#).



Risco / Risk

- O que é Risco? (Risco para a Empresa ; Gerencia de Risco; Gerenciamento de Risco)

What is Risk or Risk Management ?

Exercer a gerência dos serviços administrativos, das operações financeiras e dos riscos em empresas industriais, comerciais, agrícolas, públicas, de educação e de serviços, incluindo as do setor bancário.

Gerencia dos recursos humanos, materiais e serviços terceirizados de sua área de competência, planejam, dirigem e controlam os recursos e as atividades de uma organização, com o objetivo de minimizar o impacto financeiro da materialização dos riscos.



Risco / Risk

- Quem é responsável por Risco?

Who is responsible for Risk or Risk Management ?

C.B.O 1421-10 - Gerente de Riscos

Atuam em empresas industriais, comerciais, agrícolas, públicas, de educação e de serviços, incluindo as de intermediação financeira, em atividades gerenciais de apoio à atividade fim.

Risco / Risk

Estrutura funcional propositiva para a gestão de riscos

Diretrizes Corporativas

Conselho de Administração:

- discutir e comunicar diretrizes que governam os processos pelos quais a companhia avalia e gerencia riscos;
- aprovar a política de gestão de riscos que espelhe as diretrizes definidas e que comunique claramente o apetite a riscos e as responsabilidades dos agentes;
- discutir periodicamente, com a alta administração, a situação do gerenciamento de riscos da organização e fornecer a supervisão necessária;
- supervisionar o gerenciamento de riscos da organização, monitorando as exposições em contraste com o apetite a riscos definido, incluindo o apetite e os limites de exposição por tipos de risco;
- ter ciência dos riscos mais significativos, bem como das ações em curso para mitigá-los;
- monitorar a consecução dos objetivos da atividade de gerenciamento de riscos, garantindo a fruição dos benefícios esperados.





Risco / Risk

Estrutura funcional para a gestão de riscos

Recomendamos que a **estrutura funcional para gestão de riscos corporativos seja composta de três níveis**. A ilustração não representa um organograma, mas uma estrutura funcional de responsabilidades dos agentes.



Diretrizes Corporativas: nível no qual são estabelecidas as diretrizes gerais que orientarão a estratégia de gestão de riscos.

Estratégico: nível onde as estratégias de gestão de riscos serão definidas, dando base para a implementação do modelo.

Tático e Operacional: nível onde as atividades de gestão de riscos serão efetivamente desenvolvidas.



Conformidade / Compliance

- O que é Conformidade? (O que é estar em conformidade na Empresa)

O termo "*compliance*" tem origem no verbo em inglês *to comply*, que significa agir de acordo com uma regra, uma instrução interna, um comando ou um pedido, ou seja, estar em "*compliance*" é **estar em conformidade com leis e regulamentos externos e internos**. Portanto, manter a empresa em conformidade significa atender aos normativos dos órgãos reguladores.

Estar em conformidade com as exigências regulatórias, normas e políticas internas implica diretamente na longevidade da instituição.

Fonte : michaellira.jusbrasil.com.br/artigos/112396364/o-que-e-compliance-e-como-o-profissional-da-area-deve-atuar

www.ibgc.org.br/userfiles/2014/files/compliance_2015_-_programa.pdf



Conformidade / Compliance

- Quem é responsável pela Conformidade?

Who is responsible for “Compliance”?

Normalmente Advogado ou Área Jurídica da Empresa que cuida das questões regulatórias e não conformidade com a lei. Recentemente com a Lei Anti Corrupção, questões éticas e de caráter moral acabam envolvendo os advogados da Empresa.



Conformidade / Compliance

Quem pode
ser o
Compliance
Officer?

- Não precisa ser um advogado!
- Não precisa ser um auditor!
- Não precisa ser ...
- Basta ter
 - visão clara de gestão de riscos, ?
 - entender a mente humana (o que move as pessoas) pois quem cumpre ou descumpre leis são pessoas e não empresas
 - não querer ser o dono do mundo – o policial da empresa

Alexandre da Cunha Serpa, CCEP, CFE



GRC – Governança, Risco e Compliance





GRC – Governança, Risco e Compliance

Our Compliance System – Management responsibility is the focus

SIEMENS

We continuously develop the Compliance System further in order to adapt it to changing requirements according to our global business.

Explicit consequences and clear reactions support the prevention of misconduct, for example to punish wrongdoing and to eliminate deficiencies



Effective preventive measures such as **risk management**, policies & procedures, training & communication enable systematic misconduct to be avoided

Effective Compliance work requires complete clarification: whistle-blowing channels “Tell us” and ombudsman, as well as professional and fair **investigations**



GRC – Governança, Risco e Compliance

PROGRAMA DE COMPLIANCE



As recomendações sobre um Programa Anticorrupção de Compliance são:

- Implementação de uma Política Interna de Prevenção à Corrupção.
- Implementação de uma Política Interna de Contratação e Pagamentos.
- Treinamento a todos os empregados com nível mínimo de presença.
- Implementação de uma Política Interna sobre participação em licitações, se for o caso.
- Implementação de uma política de presentes e entretenimentos, com capítulo específico sobre funcionários públicos.
- Procedimento de acompanhamento e reporte sobre fiscalizações de qualquer tipo.



OBRIGADO

EMAIL's:

agnaldo.alves@grupoaal.com.br

contato@grupoaal.com.br

WhatsApp:

55 041 99948-2273

"O rio atinge seus objetivos porque aprendeu a superar obstáculos." - Lao-Tsé

